



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2016.

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Tipo: Menor Preço por Item.

Publicação: Edital completo afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Flora Rica e publicado em forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Regional de circulação diária no Município e no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>

Data da realização: 28 de março de 2016.

Horário: 14:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.925.279/0001-90, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, CEP: 17.870-000, nesta cidade e Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Rogério Florentino de Faria, torna público que acha-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 011/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, das Leis nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Flora Rica/SP, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – centro – Flora Rica/SP, iniciando-se no dia **28 de março de 2016, às 14:00 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

CREDENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O credenciamento e o recebimento das propostas para este pregão deverá ser efetuado **até às 14:00 horas do dia 28/03/2016 – HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, na sala de licitações da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

RECEBIMENTO DOS LANCES: A sessão pública para recebimento dos lances iniciará após o credenciamento, recebimento das propostas do dia **28/03/2016 com início às 14:00 horas HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais, de acordo com a seguinte especificação:

ITEM	UND	QTD	PRODUTO
01	PCT	900	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO- 5 KG
02	PCT	25	AÇÚCAR REFINADO KG
03	PCT	50	AZEITONA TIPO VERDE, SEM CARROÇO 500G
04	LT	100	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML
05	PCT	300	AÇAFRÃO EM PÓ 50G
06	CX	300	BEBIDA A BASE DE SOJA ORIGINAL 1L
07	PCT	200	BISCOITO AMANTEIGADO 400G
08	PCT	100	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 400G
09	PCT	100	BATATA PALHA 500G
10	PCT	200	CANELA EM PAU 20G
11	PCT	200	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 100G
12	PCT	50	CRAVO DA INDIA 40G
13	PT	60	DOCE DE LEITE PSTOSO 400G
14	FR	20	ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML
15	SAC HÊ	1.200	EXTRATO DE TOMATE 340G,
16	PCT	500	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA KG
17	PCT	300	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE PAPEL DE 1 KG, CONTENDO DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, TABELA NUTRICIONAL, ONDE DEVE CONTER EM 50G DO PRODUTO: 360G DE CARBOIDRATO, 4,9G DE PROTEÍNA E 0,7G DE GORDURA TOTAL.
18	PCT	300	FARINHA DE QUIBE, GRÃOS DE TRIGO SELECIONADO E MOIDOS TIPO PRÉ-COZIDO 500G
19	PT	120	FERMENTO QUIMICO 100G, EMBALAGEM PLASTICA
20	PCT	2.000	FEIJÃO TIPO 1, COMUM KG
21	LT	50	FRUTA EM CALDA TIPO AMEIXA SEM CARROÇO 400G
22	LT	50	FRUTA EM CALDA TIPO PESSEGO 400G
23	PCT	500	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE 1KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

24	CX	100	LEITE DESNATADO 1 L
25	PT	1.450	MARGARINA COM 80% DE LIPIDEOS- VALOR ENERGETICO EM 1 COL DE SOPA (10G) 72 KCAL,GORDURAS TOTAIS 8G, GORDURA SATURADA 2G, GORDURA MONOINSATURADA 2G,GORDURA POLIINSATURADA 3,7G; SODIO 60 MG E VITAMINA A 45µg
26	CX	400	MASSA DE SÊMOLA COM OVOS PARA LASANHA (DIRETO AO FORNO) EMBALAGEM DE 500 GRS
27	PCT	500	OREGANO EMBALAGEM COM 50G
28	FR	1.900	OLEO REFINADO DE SOJA, 100% VEGETAL, SEM COLESTEROL EMBALAGEM PET 900 ML
29	KG	40	PRESUNTO COZIDO KG
30	CX	300	PÓ PARA MARIA-MOLE, SABOR COCO, EMBALAGEM 50G
31	KG	40	QUEIJO TIPO MUSSARELA KG
32	PCT	40	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM 100G
33	UN	1.500	REFRIGERANTE DE GUARANÁ EMBALAGEM 2 LITROS
34	PCT	400	SAL IODADO REFINADO KG
35	GF	500	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR MARACUJÁ
36	GF	500	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR CAJU
37	GF	500	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR ABACAXI
38	GF	500	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR GOIABA
39	GF	500	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR UVA
40	100	KG	ABOBORA PAULISTA
41	100	KG	ABOBORA CABOTIÃ
42	500	PÇ	ABACAXI
43	400	KG	ACELGA
44	300	KG	ACEROLA
45	250	PÇ	ALFACE CRESPA
46	200	KG	ALHO
47	200	MÇ	ALMEIRÃO
48	350	KG	BANANA MAÇÃ
49	800	KG	BANANA NANICA
50	1200	KG	BATATA
51	250	KG	BATATA DOCE
52	200	KG	BERINJELA
53	120	KG	BETERRABA
54	200	MÇ	BRÓCOLIS
55	500	KG	CEBOLA
56	250	KG	CENOURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

57	100	MÇ	CHEIRO VERDE
58	200	KG	CHICORIA
59	100	KG	CHUCHU
60	200	MÇ	COUVE-FLOR
61	200	KG	COUVE MANTEIGA
62	50	KG	GENGIBRE
63	250	KG	GOIABA
64	50	KG	INHAME
65	1200	KG	LARANJA PÊRA
66	200	KG	LIMÃO
67	300	KG	MAÇÃ
68	450	KG	MAMÃO FORMOSA
69	250	KG	MAMÃO PAPAIA
70	300	KG	MANDIOCA
71	4 50	KG	MARACUJÁ
72	500	KG	MELANCIA
73	200	KG	MELÃO
74	350	BDJ	OVOS BRANCOS C/ 30
75	250	KG	PEPINO
76	200	KG	PÊRA
77	80	KG	PIMENTÃO VERDE
78	80	KG	QUIABO
79	250	KG	REPOLHO VERDE
80	550	KG	TOMATE RASTEIRO
81	100	KG	VAGEM

1.2. A quantidade de itens ora apresentada trata-se de uma estimativa, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **FORA** dos envelopes números 1 e 2:

- a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou
OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, ALÉM DOS INDICADOS NA ALÍNEA "A", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.1. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo I do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
PREGÃO Nº 011/2016
PROCESSO Nº 027/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
PREGÃO Nº 011/2016
PROCESSO Nº 027/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

4.3. A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

4.4. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com Marca em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Assinatura do representante legal da empresa;
- g) Declaração de que o produto é de primeira qualidade;
- h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo V**).

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;
- d) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11).

6.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo IV**).

6.2. Disposições Gerais da Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- 6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2.2. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 6.2.3. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.
- 6.2.4. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores).

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo I** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.4.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,01** entre os lances que incidirá sobre o preço dos itens.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.9. No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.13. A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos,
- b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.15.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.15.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.

8.7. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste edital.

8.9. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 15.340/06 e Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicada a espécie. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.

9. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

9.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, todos os licitantes classificados serão convocados para assinarem o Termo de Contrato, a qual será afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Flora Rica.

9.2. Os documentos indicados no item anterior representam compromisso firmado entre as partes, vinculando-as.

9.3. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

9.4. O contratado deverá estar em dia com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto Nacional de Seguridade Social.

9.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ata.

9.6. Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

9.7. A Administração poderá, até o momento da emissão da Ordem de Compra (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

9.8. O contrato, a ordem de compra (ou documento equivalente) poderão ser cancelados pela administração nas seguintes hipóteses:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) Consensualmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

9.9. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora OsirisYassuko Tezuka, Encarregada da Cozinha Piloto, de acordo com a Portaria n.º 191 de 07 de maio de 2013.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Entregar as mercadorias nos locais e quantidades, indicados no cronograma de entrega constante da respectiva Ordem de Compra (ou documento equivalente).

10.2. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

10.3. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

10.4. Os contatos de que trata o item anterior, serão formalizados pelo licitante, não sendo permitido ao licitante alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações deles decorrentes.

10.5. Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa da mercadoria entregue.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 14 deste Edital

12. DA REVISÃO CONTRATUAL

12.1. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecendo-se o disposto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. A Contratada deverá entregar o objeto do contrato conforme o pedido da Srª Osiris Yassuko Tezuka, Encarregada de Cozinha Piloto, de acordo com a quantidade solicitada e local de entrega em até 5 (cinco) dias contados do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.

13.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

13.3. Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade.

13.4. Por ocasião da entrega, caso a mercadoria apresentada não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-la, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria da Fazenda.

14.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria da Fazenda.

14.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

14.4. Caso constatada alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

15.1. A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (**Anexo III**).

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

16.1. Ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

16.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

16.5. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

16.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

17. DA RESCISÃO

17.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária		02.01.01- GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002- GENEROS ALIMENTICIOS	
Ficha	012	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 136.891,33

Estrutura Orçamentária		02.05.04- EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2022- GENEROS ALIMENTICIOS	
Ficha	107	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 105.552,96

Estrutura Orçamentária		02.06.01- FUNDO MUN. DE SAUDE	
Funcional-Programática		08.244.0013.2035- GENEROS ALIMENTICIOS	
Ficha	127	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 252.059,77

TOTAL GERAL R\$ 467.504,06

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 166.448,55**

() Não existe saldo de Dotação Orçamentária

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.

19.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica, após a homologação do Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

19.4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

19.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I- Minuta de Habilitação Prévia.

ANEXO II- Modelo de Proposta.

ANEXO III- Declaração de Garantia dos Produtos.

ANEXO IV- Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO V- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

19.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaembu - Estado de São Paulo.

19.10. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através do telefone (18) 3866-1308, ou no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro.

Flora Rica/SP, 10 de março de 2016.

PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO I

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº 011/2016

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais.

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 011/2016, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Flora Rica/SP, ____ de _____ de 2016.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da licitante:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016
PROCESSO Nº 027/2016

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais.

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PCT	900	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO-5 KG			
02	PCT	25	AÇÚCAR REFINADO KG			
03	PCT	50	AZEITONA TIPO VERDE, SEM CARROÇO 500G			
04	LT	100	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML			
05	PCT	300	AÇAFRÃO EM PÓ 50G			
06	CX	300	BEBIDA A BASE DE SOJA ORIGINAL 1L			
07	PCT	200	BISCOITO AMANTEIGADO 400G			
08	PCT	100	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 400G			
09	PCT	100	BATATA PALHA 500G			
10	PCT	200	CANELA EM PAU 20G			
11	PCT	200	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 100G			
12	PCT	50	CRAVO DA INDIA 40G			
13	PT	60	DOCE DE LEITE PSTOSO 400G			
14	FR	20	ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML			
15	SACHÊ	1.200	EXTRATO DE TOMATE 340G,			
16	PCT	500	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

17	PCT	300	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE PAPEL DE 1 KG, CONTENDO DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, TABELA NUTRICIONAL, ONDE DEVE CONTER EM 50G DO PRODUTO: 360G DE CARBOIDRATO, 4,9G DE PROTEÍNA E 0,7G DE GORDURA TOTAL.			
18	PCT	300	FARINHA DE QUIBE, GRÃOS DE TRIGO SELECIONADO E MOIDOS TIPO PRÉ-COZIDO 500G			
19	PT	120	FERMENTO QUIMICO 100G, EMBALAGEM PLASTICA			
20	PCT	2.000	FEIJÃO TIPO 1, COMUM KG			
21	LT	50	FRUTA EM CALDA TIPO AMEIXA SEM CARROÇO 400G			
22	LT	50	FRUTA EM CALDA TIPO PESSEGO 400G			
23	PCT	500	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE 1KG			
24	CX	100	LEITE DESNATADO 1 L			
25	PT	1.450	MARGARINA COM 80% DE LIPÍDEOS- VALOR ENERGETICO EM 1 COL DE SOPA (10G) 72 KCAL, GORDURAS TOTAIS 8G, GORDURA SATURADA 2G, GORDURA MONOINSATURADA 2G, GORDURA POLIINSATURADA 3,7G; SÓDIO 60 MG E VITAMINA A 45µg			
26	CX	400	MASSA DE SÊMOLA COM OVOS PARA LASANHA (DIRETO AO FORNO) EMBALAGEM DE 500 GRS			
27	PCT	500	OREGANO EMBALAGEM COM 50G			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

28	FR	1.900	OLEO REFINADO DE SOJA, 100% VEGETAL, SEM COLESTEROL EMBALAGEM PET 900 ML			
29	KG	40	PRESUNTO COZIDO KG			
30	CX	300	PÓ PARA MARIA-MOLE, SABOR COCO, EMBALAGEM 50G			
31	KG	40	QUEIJO TIPO MUSSARELA KG			
32	PCT	40	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM 100G			
33	UN	1.500	REFRIGERANTE DE GUARANÁ EMBALAGEM 2 LITROS			
34	PCT	400	SAL IODADO REFINADO KG			
35	GF	500	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR MARACUJÁ			
36	GF	500	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR CAJU			
37	GF	500	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR ABACAXI			
38	GF	500	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR GOIABA			
39	GF	500	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR UVA			
40	100	KG	ABOBORA PAULISTA			
41	100	KG	ABOBORA CABOTIÃ			
42	500	PÇ	ABACAXI			
43	400	KG	ACELGA			
44	300	KG	ACEROLA			
45	250	PÇ	ALFACE CRESPA			
46	200	KG	ALHO			
47	200	MÇ	ALMEIRÃO			
48	350	KG	BANANA MAÇÃ			
49	800	KG	BANANA NANICA			
50	1200	KG	BATATA			
51	250	KG	BATATA DOCE			
52	200	KG	BERINJELA			
53	120	KG	BETERRABA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

54	200	MÇ	BRÓCOLIS			
55	500	KG	CEBOLA			
56	250	KG	CENOURA			
57	100	MÇ	CHEIRO VERDE			
58	200	KG	CHICORIA			
59	100	KG	CHUCHU			
60	200	MÇ	COUVE-FLOR			
61	200	KG	COUVE MANTEIGA			
62	50	KG	GENGIBRE			
63	250	KG	GOIABA			
64	50	KG	INHAME			
65	1200	KG	LARANJA PÊRA			
66	200	KG	LIMÃO			
67	300	KG	MAÇÃ			
68	450	KG	MAMÃO FORMOSA			
69	250	KG	MAMÃO PAPAIA			
70	300	KG	MANDIOCA			
71	4 50	KG	MARACUJÁ			
72	500	KG	MELANCIA			
73	200	KG	MELÃO			
74	350	BDJ	OVOS BRANCOS C/ 30			
75	250	KG	PEPINO			
76	200	KG	PÊRA			
77	80	KG	PIMENTÃO VERDE			
78	80	KG	QUIABO			
79	250	KG	REPOLHO VERDE			
80	550	KG	TOMATE RASTEIRO			
81	100	KG	VAGEM			
					TOTAL	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Flora Rica/SP, __ de _____, de 2016.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016
PROCESSO Nº 027/2016

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais.

Declaro para os devidos fins, que os materiais apresentados por esta empresa no Pregão Presencial nº 011/2016, são de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.

Flora Rica, ____ de _____ de 2016.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 011/2016, do Município de Flora Rica, declaro sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Flora Rica/SP, ____ de ____ de 2016.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 011/2016, do Município de Flora Rica, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Flora Rica/SP, ____ de _____ de 2016.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA E DEMAIS SETORES MUNICIPAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira Buzinaro, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Rogério Florentino de Faria, portador da cédula de identidade nº 21.156.666-4 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado em _____, Estado de _____, na _____, nº _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 011/2016 – Processo nº 027/2016, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial nº 011/2016 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de **/**/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização a Sra. Osiris Yassuko Tezuka, Encarregada de Cozinha Piloto, nomeado pela Portaria n.º 191 de 07 de maio de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, devidamente atestada no verso pelo setor responsável.

5.2- O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

5.4- Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ *****
(.....) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuados os seguintes valores unitários:

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PCT	900	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO-5 KG			
02	PCT	25	AÇÚCAR REFINADO KG			
03	PCT	50	AZEITONA TIPO VERDE, SEM CARROÇO 500G			
04	LT	100	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML			
05	PCT	300	AÇAFRÃO EM PÓ 50G			
06	CX	300	BEBIDA A BASE DE SOJA ORIGINAL 1L			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
 Email: florarica@ig.com.br

07	PCT	200	BISCOITO AMANTEIGADO 400G			
08	PCT	100	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 400G			
09	PCT	100	BATATA PALHA 500G			
10	PCT	200	CANELA EM PAU 20G			
11	PCT	200	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 100G			
12	PCT	50	CRAVO DA INDIA 40G			
13	PT	60	DOCE DE LEITE PSTOSO 400G			
14	FR	20	ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML			
15	SACHÊ	1.200	EXTRATO DE TOMATE 340G,			
16	PCT	500	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA KG			
17	PCT	300	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE PAPEL DE 1 KG, CONTENDO DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, TABELA NUTRICIONAL, ONDE DEVE CONTER EM 50G DO PRODUTO: 360G DE CARBOIDRATO, 4,9G DE PROTEÍNA E 0,7G DE GORDURA TOTAL.			
18	PCT	300	FARINHA DE QUIBE, GRÃOS DE TRIGO SELECIONADO E MOIDOS TIPO PRÉ-COZIDO 500G			
19	PT	120	FERMENTO QUIMICO 100G, EMBALAGEM PLASTICA			
20	PCT	2.000	FEIJÃO TIPO 1, COMUM KG			
21	LT	50	FRUTA EM CALDA TIPO AMEIXA SEM CARROÇO 400G			
22	LT	50	FRUTA EM CALDA TIPO PESSEGO 400G			
23	PCT	500	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE 1KG			
24	CX	100	LEITE DESNATADO 1 L			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

25	PT	1.450	MARGARINA COM 80% DE LIPIDEOS- VALOR ENERGETICO EM 1 COL DE SOPA (10G) 72 KCAL,GORDURAS TOTAIS 8G, GORDURA SATURADA 2G, GORDURA MONOINSATURADA 2G,GORDURA POLIINSATURADA 3,7G; SODIO 60 MG E VITAMINA A 45µg			
26	CX	400	MASSA DE SÊMOLA COM OVOS PARA LASANHA (DIRETO AO FORNO) EMBALAGEM DE 500 GRS			
27	PCT	500	OREGANO EMBALAGEM COM 50G			
28	FR	1.900	OLEO REFINADO DE SOJA, 100% VEGETAL, SEM COLESTEROL EMBALAGEM PET 900 ML			
29	KG	40	PRESUNTO COZIDO KG			
30	CX	300	PÓ PARA MARIA-MOLE, SABOR COCO, EMBALAGEM 50G			
31	KG	40	QUEIJO TIPO MUSSARELA KG			
32	PCT	40	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM 100G			
33	UN	1.500	REFRIGERANTE DE GUARANÁ EMBALAGEM 2 LITROS			
34	PCT	400	SAL IODADO REFINADO KG			
35	GF	500	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR MARACUJÁ			
36	GF	500	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR CAJU			
37	GF	500	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR ABACAXI			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
 Email: florarica@ig.com.br

38	GF	500	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR GOIABA			
39	GF	500	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR UVA			
40	100	KG	ABOBORA PAULISTA			
41	100	KG	ABOBORA CABOTIÃ			
42	500	PÇ	ABACAXI			
43	400	KG	ACELGA			
44	300	KG	ACEROLA			
45	250	PÇ	ALFACE CRESPA			
46	200	KG	ALHO			
47	200	MÇ	ALMEIRÃO			
48	350	KG	BANANA MAÇÃ			
49	800	KG	BANANA NANICA			
50	1200	KG	BATATA			
51	250	KG	BATATA DOCE			
52	200	KG	BERINJELA			
53	120	KG	BETERRABA			
54	200	MÇ	BRÓCOLIS			
55	500	KG	CEBOLA			
56	250	KG	CENOURA			
57	100	MÇ	CHEIRO VERDE			
58	200	KG	CHICORIA			
59	100	KG	CHUCHU			
60	200	MÇ	COUVE-FLOR			
61	200	KG	COUVE MANTEIGA			
62	50	KG	GENGIBRE			
63	250	KG	GOIABA			
64	50	KG	INHAME			
65	1200	KG	LARANJA PÊRA			
66	200	KG	LIMÃO			
67	300	KG	MAÇÃ			
68	450	KG	MAMÃO FORMOSA			
69	250	KG	MAMÃO PAPAIA			
70	300	KG	MANDIOCA			
71	4 50	KG	MARACUJÁ			
72	500	KG	MELANCIA			
73	200	KG	MELÃO			
74	350	BDJ	OVOS BRANCOS C/ 30			
75	250	KG	PEPINO			
76	200	KG	PÊRA			
77	80	KG	PIMENTÃO VERDE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

78	80	KG	QUIABO			
79	250	KG	REPOLHO VERDE			
80	550	KG	TOMATE RASTEIRO			
81	100	KG	VAGEM			
					TOTAL	R\$

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega

7.1. A Contratada deverá entregar o objeto do contrato conforme o pedido da Sr^a Osiris Yassuko Tezuka, Encarregada de Cozinha Piloto, de acordo com a quantidade solicitada e local de entrega em até 5 (cinco) dias contados do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.

7.2- Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

7.3 – Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade no mínimo de 18 (dezoito) meses (à contar da efetiva entrega da mercadoria).

7.4– Por ocasião da entrega, caso a mercadoria apresentada não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-la, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

7.5. Não ocorrendo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRANTE rescindir o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da vigência do contrato

8.1. Vigência: O prazo de Vigência do Contrato será até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir da sua assinatura.

a) Validade das Propostas: Será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de disputa.

b) A Administração poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I - Advertência por escrito;

II - Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

10.2. As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

10.3. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

10.4. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

10.6. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

10.7. Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os bens, se sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais documentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente.

10.8. A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os bens pela CONTRATADA pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

10.9. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Dos Casos de Rescisão

11.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Alterações Contratuais

12.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

13.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

13.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

13.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão das mercadorias observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Legislação Aplicável

14.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 11.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Dos Casos Omissos

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da dotação de despesa

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária		02.01.01- GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002- GENEROS ALIMENTICIOS	
Ficha	012	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 136.891,33
Estrutura Orçamentária		02.05.04- EDUCAÇÃO GERAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Funcional-Programática		04.122.0008.2022- ALIMENTICIOS	GENEROS
Ficha	107	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 105.552,96

Estrutura Orçamentária		02.06.01- FUNDO MUN. DE SAUDE	
Funcional-Programática		08.244.0013.2035- ALIMENTICIOS	GENEROS
Ficha	127	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 252.059,77

TOTAL GERAL R\$ 467.504,06
(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 166.448,55**
() Não existe saldo de Dotação Orçamentária
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

17.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

17.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, de de 2016.

Paulo Rogério Florentino de Faria
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

RG:

2. _____

Nome:

RG: